Prefeitura Municipal
DE
POUSO ALTO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 219, de 25/5/64

(Dispõe sôbre alienação de imóveis)

O Povo do Município de Pouso Alto, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, pelo lance mínimo de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ - 50.000,00), um terreno medindo 220 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, situado à Avenida Paulino Vito Nogueira, nesta cidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 25 de maio de 1964.

Lásaro Soares

Lásaro Soares

- Prefeito Municipal-

José Nogueira de Luca

José Nogueira de Luca

- Secretário -